PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Adm. Melvis Muchiuti

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do Norte
Pág. 15
N.º
Edição de 28 / 12 / 96

LEI Nº 969/96

SÚMULA: Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, mediante adesão ao Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES - e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênio com a União, para adesão aos termos da Lei nº 9.137/96, sancionada pelo Excelentíssimo Presidente da República Federativa do Brasil, em 05-12-96, instituindo o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido apliccável às microempresas e empresas de pequeno porte - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições - SIMPLES - neste município.

Art. 2º - Para efeito de aplicação do Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições - SIMPLES - serão considerados os Contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, deste município, enquadrados no disposto no Art. 2º, incisos I e II da Lei nº 9.137, de 1996, do Governo Federal.

Art. 3º - O Poder Executivo determinará, através de Ato Normativo, os valores das alíquotas devidas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, cujos percentuais atendam aos limites estabelecidos na Seção II, Art. 5º, incisos I e II e parágrafos subsequentes da Lei nº 9.137, de 1996, do Governo Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal